Câmara

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.369 **DE, 09 DE SETEMBRO DE 2003.**

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 24; DA LEI Nº 843/80, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado a redação do inciso I do Art. 24, da Lei nº 843/80. Onde lê-se Projeto de Terraplanagem e arruamentos incluindo: planto com dimensões lineares.....à RN (referência de nível) existente, **se houver**, indicação de pavimentação de vias e praças. Leia-se: Projeto de terraplanagem **e** arruamentos.....à RN (referência de nível) existente, indicação de pavimentação de vias e praças.

ART. 2º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Art. 24, da Lei nº 843/80.

PARAGRAFO ÚNICO – Todo o loteamento para ser aprovado deverá apresentar pavimentação asfáltica, de paralelo ou de concreto, saneamento básico, iluminação e abastecimento de água.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 06 de outubro de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO -

Autoria: Ver. Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Ver. Vicente Cicarino Rocha.